



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.066/17
DE 29 DE AGOSTO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de bens públicos permanentes que se encontram inservíveis em razão de seu péssimo estado de conservação e funcionamento, haja vista o desgaste natural, não mais comportando quaisquer tipos de consertos ou reparos;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA INSERVÍVEL O BEM PÚBLICO PERMANENTE QUE ESPECIFICA E A SUA DESVINCULAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

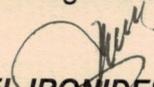
Art. 1º - É declarado inservível o Bem Público Permanente abaixo delineado, ficando desvinculado do Patrimônio Público Municipal:

PLACA	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
1565	Balcão Frigorífico Tental 2,25 mts	06/03/1992	Mobiliário em geral	Deize Palandrani ME

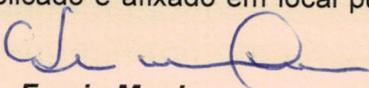
Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão com a incumbência de proceder a avaliação do bem mencionado no Artigo anterior, cabendo posteriormente à Divisão de Licitação, se for o caso, efetuar a sua alienação através do procedimento licitatório compatível.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 29 de agosto de 2.017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito